



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**3º TERMO DE
APOSTILAMENTO ao
CONTRATO Nº 26/2020** que entre si
fazem a **UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE** e a
empresa **ECR CONSULTORIA
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674 e a empresa **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.127/0001-04, sediada na Rua Justino Cobra, nº 159, bairro Vila Ema, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep:12.243-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.153.651/2020-64**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se:

- Reajustamento do saldo contratual em junho / 2023 = **R\$ 45.517,17** (R\$ 1.156.848,90 x 3,9346 - 3º período)

- Reajustamento do saldo contratual em junho / 2024 = **R\$ 5.952,92** (R\$ 147.910,60 x 4,0247 - 4º período)

- Reajustamento do 7º Termo Aditivo (realizado com valor histórico) pelos 4 índices de reajuste = **R\$ 169.893,30** (R\$ 408.747,58 x 41,5644 - 1º, 2º, 3º e 4º períodos)

1.2. O somatório de tais montantes resulta no valor de **R\$ 221.363,39** (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do contrato passará de **R\$ 3.304.018,08 (três milhões e trezentos e quatro mil e dezoito reais e oito centavos)** para **R\$ 3.525.381,47 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

Gestão/Unidade: 152273

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229993

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do termo contratual, item 8.1 e Item 16 do Termo de Referência.

3.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/08/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919904** e o código CRC **73452C8F**.